



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

LEI Nº. 5.139 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À CASA DA CRIANÇA DA
COMARCA DE PORTO FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 6/2013 Processo 461/2013 – P. M. P. F.

LEVI RODRIGUES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder á CASA DA CRIANÇA DA
COMARCA DE PORTO FELIZ, CNPJ 45.944.741/0001-69, subvenção no valor de R\$
492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais) divididos em parcelas mensais, iguais e
consecutivas no valor de 41.000,00 (quarenta e um mil reais), durante o exercício de 2.013,
destinada ao pagamento de despesas gerais da entidade, inclusive 13º salário.

Art. 2º - A entidade subvencionada fica obrigada à prestação regular de contas no
prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da subvenção autorizada por esta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria,
consignada no orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus feitos retroagirão
a 1º de janeiro do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 07 FEVEREIRO DE 2013.

LEVI RODRIGUES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

SIBELI ABREU ALVES DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO